



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

LICITAÇÃO CONJUNTA

PREÂMBULO



Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio abertura do Processo Licitatório em epígrafe, a ser realizado em conjunto com a Câmara Municipal de Simonésia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ sob o nº 2005.881/0001-34, com sede administrativa na Rua Padra Horácio Henttis, nº 97, Cento,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores

TPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

DATA DA SESSÃO: 15/01/2024;

HORÁRIO DA SESSÃO: 15:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIIO VARGAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG – CEP: 36.930-000.

control de la composición del composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición de la composición del composición del composición del composición de la composic

1-DO OBJETO

constitui-se objeto do presente, a Contratação de empresa para a prestação de serviços de informática para locação e cessão de direitos de uso de software em distema Web, com implantação e migração da base de dados pré-existente, atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública, disponibilizado em datacenter atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Cimonésia/MG.





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



3.2. Além das necessidades da Prefeitura Municipal de Simonésia, a contratação em questão tem como objetivo o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Simonésia-MG, visando a obtenção de uma proposta mais vantajosa, considerando as características do objeto e a necessidade de integração durante a prestação de serviços. A licitação conjunta se encontra fundamentada através do Art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a possibilidade de realização de licitação conjunta quando o objeto do contratar interessar a

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.3. Não poderá participar da licitação a pessoa física ou jurídica:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- due possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- d) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação

4- DO CREDENCIAMENTO:





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



4.4. No horario e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. 1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

LT.2. A não apresentação dos documentos descritos em conformidade com este tópico não será motivo para desclassificação, ficando sua validade condicionada a apresentação dos originais para conferência, após abertura de diligências, caso haja dúvida de autenticidade.

Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para nuncionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação. 6.2.2. Cópia da Carteira de Identidade - RG ou outro documento oficial com foto, do

proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para

1.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento públice ou particular, com reconhecimento de firma em cartório, através da qual lhe sejam arribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II n, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.3.4. Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente os seguintes documentos: 2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno

Porte - EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do

A.S. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, obrigatoriamente, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das

- Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos

An Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

LB. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto não poderá ser utilizado para tal

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para recepção dos

4.8. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura de fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".

O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações: ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 RAZÃO SOCIAL:

a.a. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações: ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

6.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública. 6.5.1. O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em

6- PROPOSTA

- G.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- n) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
-) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- 6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.
- 1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar
- Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair
- n.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e
- 6.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da
- 6.6.1. As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.
- A.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo,



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a com as especificações estabelecidas neste edital.
- 7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO GLOBAL.
- nunicípio, que classificará as propostas em ordem crescente.
- O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por de vencedor.
- poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- M. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará judividualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.
- 7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais. 7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das
- V.u. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.
- Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em lemo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- ASAL Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR. La ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.
- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.4. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do

d.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



envelope de HABILITAÇAO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por carrório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

B.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante; (I) Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -
- . GTS, он expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos rermos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

ECLS, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

ILTAL DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII;

B. F. S. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em aracterísticas com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços
- .T.5.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:
- i) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- il) Endereço completo do emitente;





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- II) Período do contrato;
- IV) Detalhamento dos serviços objeto do contrato;
- V) Nome e cargo do signatário;
- vl) informações técnicas pertinentes.
- 1972. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no
- n.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.
- 1.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da
- 8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente
- U.A. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde
- 1.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de mabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.
- 1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- n.6.4.4. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser
- r.s.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que ncompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. A.G.1. A não apresentação dos documentos descritos em conformidade com este tópico não cera motivo para desclassificação, ficando sua validade condicionada a apresentação dos originais para conferência, após abertura de diligências, caso haja dúvida de autenticidade.
- is la hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa)
- A.H. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

18.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de

9- DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorre, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.
- 0.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito
- 1.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos
- 11.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob
- u.s. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1631. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.
- 10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação
- 10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.
- 10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

rt. 1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10



- 11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 11.3. O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.
- 11.4. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.
- 11.6. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferencia da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, para os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Simonésia.
- 11.5.1. O Presidente da Câmara Municipal de Simonésia dignará um responsável para colicitar, autorizar, acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o objeto desta licitação, para os
- 11.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração da execução do objeto
- 11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior s situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 11.6.3. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de
- 11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise lacnica do Município;
- 11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- 11.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as minentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 11.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de heque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.9. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha substituí-lo, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal.

11.40. Os contratos serão firmados de forma individual para cada órgão respectivo.

12- DAS SANÇÕES

va. I. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

13.44. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;

n) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;

n) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer dausula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;

 Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até u2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10 A SIMONESIA NO

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

La.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar locumentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, cominações legais.

13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

13.1. A Secretaria Municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e supponásia

13.1.1. O Presidente da Câmara Municipal de Simonésia dignará um responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação, para os serviços prestados à Câmara Municipal.

recupidade na execução dos serviços o mesmo será recusado, cabendo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.

plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para mediante ato escrito e fundamentado

13,2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e

15- DOS ANEXOS

15.4. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I - Termo de Referência;

Amexo II - Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

suexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Atrexo VI - Modelo da Proposta;

Anexo VII - Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

16-DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 28 de dezembro de 2023.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho Secretário Municipal de Administração